



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 25.481 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

DOE DE 19.11.04

Altera o [Decreto nº 20.275](#), de 23 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênio ICMS 81/04,

D E C R E T A :

Art. 1º Os itens 75 e 80 do Anexo Único do [Decreto nº 20.275](#), de 23 de fevereiro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
75	GVT Global Village Telecom Ltda	Maringá-PR	SC, PR, MS, MT, TO, AC, RS, SP, RJ e MG (LDN e LDI)
80	Telmex do Brasil Ltda	São Paulo-SP	DF, MG, PR, RJ, RS

Art. 2º O Anexo Único do [Decreto nº 20.275](#), de 23 de fevereiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos itens 94 e 95 com a seguinte redação:

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
94	Empresa de Telefonia Multiusuário Ltda - ETML	Rio de Janeiro-RJ	RJ (STFC Local)
95	Novação Telecomunicações Ltda	Campinas-SP	RJ, PR, SC, RS, DF, CE, SP (STFC Local)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador do Estado

MILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual